



PREFEITURA DE BUENOS AIRES

ESTADO DE PERNAMBUCO
CNPJ: 10.165.165/0001-77

LEI Nº 614/2016

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Especial e dá outras providências correlatas:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES, Estado de Pernambuco, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir medicamentos por meio de compras compartilhadas junto ao Consórcio Intermunicipal dos Municípios de Pernambuco – COMUPE.

Parágrafo único – Os dispositivos do Estatuto Social do COMUPE, bem como dos Contratos de Programas foram ratificados pelo município de Buenos Aires – PE, nos termos da Lei Municipal nº 600/2014, datada de 28 de novembro de 2014.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial na ordem de R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais) para atender as despesas, conforme a descrição abaixo:

02.00 – PODER EXECUTIVO

02.12- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030104282-271 – PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA

33933000- 13 – MATERIAL DE CONSUMO-----R\$ 90.000,00

1030104282-272 – PROGRAMA SAÚDE BUCAL

33933000- 13 - MATERIAL DE CONSUMO-----R\$ 30.000,00

1030104282-274 – MANUT. DOS SERV. DE SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA

33933000- 13 – MATERIAL DE CONSUMO-----R\$ 30.000,00

1030104282-276 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA

33933000- 13 - MATERIAL DE CONSUMO-----R\$ 30.000,00

TOTAL GERAL-----R\$ 180.000,00

Art. 3º - O crédito de que trata o artigo anterior correrá por conta das anulações das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

02.00 – PODER EXECUTIVO

02.04- SECRETARIA DE FINANÇAS

0412100402-216 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

99999900- 13 – RESERVA DE CONTINGENCIA-----R\$ 180.000,00

TOTAL GERAL-----R\$ 180.000,00



PREFEITURA DE BUENOS AIRES

ESTADO DE PERNAMBUCO
CNPJ: 10.165.165/0001-77

Art. 4º - As ações contidas no art. 2º desta Lei passarão a integrar as metas administrativas da Lei de Diretrizes Orçamentária nº 609, de 06 de outubro de 2015 (LDO) e estão previstas na Lei de Revisão do Plano Plurianual nº 613 de 30 de outubro de 2015.

Art. 5º - Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, aprovados pelas Leis nº 609/2015 e 613/2015, e Lei Orçamentária Anual de 2016, nº 612/2015, em decorrência do Crédito Especial autorizado nesta lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Buenos Aires, 12 de julho de 2016.

GISLAN DE ALMEIDA ALENCAR
PREFEITO DO MUNICÍPIO